

Solicitação de Esclarecimentos nº

Mensagem recebida

DE: Miguel Alves Pereira Junior <majunior1@stefanini.com>
ENVIADA EM: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 20:05
PARA: colic@iti.gov.br
CC: Fernanda De Araujo Lima Lopes <falopes1@stefanini.com>; Karina Rodrigues Ferreira <krferreiral@stefanini.com>
ASSUNTO: EDITAL - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI - PE Nº 09/2020

Prezados, boa noite

Encaminho questionamento referente ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Referente aos item 4.1.5.5. e 4.2.14 do Termo de Referencia:

4.1.5.5. O quantitativo estabelecido para treinamento se baseou na lógica de treinamentos oficiais ofertados por fabricantes de soluções analíticas de estatística e mineração de dados, com módulos de treinamentos de 20h a 40h. Assim, estimamos uma divisão em quatro módulos de 30h, totalizando 90h de treinamento e 30h de cursos on-line.

4.2.14. A carga horária dos treinamentos será de, no mínimo, 90 (noventa) horas, divididos em 3 (três) semanas. Além disso, serão disponibilizadas 30 (trinta) horas de cursos on-line a serem escolhidos pela CONTRATANTE conforme relação de cursos que a CONTRATADA possua ou possa adquirir do fabricante da solução;

QUESTIONAMENTO 1:

Dado que a carga horária, conteúdo, módulos de aprendizagem e modelo de aplicação de treinamentos oficiais variam entre cada fabricante da solução de software, entendemos que a contratada poderá oferecer treinamentos oficiais prestados com carga horária inferior e modelo de aplicação diferente ao exigido no edital, desde que a oferta esteja em conformidade com o prestado oficialmente pelo fabricante da solução. Cabe ressaltar que a manutenção desses requisitos conforme consta em edital e seus anexos fere o princípio de garantia da ampla concorrência na licitação.

Referente ao item 7.5.5. Para o item de suporte técnico e direito de atualização de versão (Item 2), referente ao faturamento.

a. O pagamento será realizado em parcelas mensais, ou seja, um doze avos (1/12) do valor contratado do item, de acordo com as especificações constantes da(s) Ordem(ns) de Serviço, descontados os valores em desacordo com os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 2:

Entendemos que o faturamento mensal do item 2 iniciará com a assinatura do contrato, do primeiro até o décimo segundo mês do contrato. Ou seja, ao final da vigência do contrato (12 meses), o item 2 do edital já terá sido pago em sua totalidade. Nosso entendimento está correto?

Cordialmente,

[1]

MIGUEL ALVES JR.
Gerente de Negócios
Brasília - DF

+55 (61) 98523-7146 (WhatsApp)

+55 (61) 99803-4699
www.stefanini.com [2]

www.linkedin.com/in/miguelalvesjr [3]

Esclarecimentos:

Referente aos itens 4.1.5.5. e 4.2.14 do Termo de Referência:

4.1.5.5. O quantitativo estabelecido para treinamento se baseou na lógica de treinamentos oficiais ofertados por fabricantes de soluções analíticas de estatística e mineração de dados, com módulos de treinamentos de 20h a 40h. Assim, estimamos uma divisão em quatro módulos de 30h, totalizando 90h de treinamento e 30h de cursos on-line.

4.2.14. A carga horária dos treinamentos será de, no mínimo, 90 (noventa) horas, divididos em 3 (três) semanas. Além disso, serão disponibilizadas 30 (trinta) horas de cursos on-line a serem escolhidos pela CONTRATANTE conforme relação de cursos que a CONTRATADA possua ou possa adquirir do fabricante da solução;

Questionamento n.º 01:

Dado que a carga horária, conteúdo, módulos de aprendizagem e modelo de aplicação de treinamentos oficiais variam entre cada fabricante da solução de software, entendemos que a contratada poderá oferecer treinamentos oficiais prestados com carga horária inferior e modelo de aplicação diferente ao exigido no edital, desde que a oferta esteja em conformidade com o prestado oficialmente pelo fabricante da solução. Cabe ressaltar que a manutenção desses requisitos conforme consta em edital e seus anexos fere o princípio de garantia da ampla concorrência na licitação.

Referente ao item 7.5.5. Para o item de suporte técnico e direito de atualização de versão (Item 2), referente ao faturamento.

a. O pagamento será realizado em parcelas mensais, ou seja, um doze avos (1/12) do valor contratado do item, de acordo com as especificações constantes da(s) Ordem(ns) de Serviço, descontados os valores em desacordo com os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência.

Questionamento n.º 02:

Entendemos que o faturamento mensal do item 2 iniciará com a assinatura do contrato, do primeiro até o décimo segundo mês do contrato. Ou seja, ao final da vigência do contrato (12 meses), o item 2 do edital já terá sido pago em sua totalidade. Nosso entendimento está correto?

Respostas aos Esclarecimentos

Esclarecimento 01:

Esclarecemos que o entendimento não está correto. O serviço previsto no item 4 deverá ser prestado na carga horária mínima estimada e no modelo de aplicação descritos no Edital e seus anexos, de forma que a CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução contratada e adequados à sua realidade. Ressalte-se que o modelo de aplicação é de turma fechada, e foram previstas opções de locais ou meios para execução do treinamento. Assim entendemos que não cabe a afirmação de que os requisitos previstos para o item 4 ferem o princípio de garantia da ampla concorrência na licitação.

Esclarecimento 02:

O entendimento não está correto. Conforme itens 4.1.3.2. e 6.1.2.2.3 do Termo de Referência, os serviços previstos no Item 2 só poderão ser executados, medidos, faturados e pagos após o término dos 12 (doze) meses de suporte incluídos no Item 1 (licenciamento) e desde que autorizado através de Ordem de Serviço. Isto objetiva a continuidade dos serviços sem que haja duplicidade de pagamento.

Brasília, 07/12/2020

Atenciosamente

Pregoeira e Equipe de Apoio